



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

- (E)-C - Comissão de Justiça e Redação
- (F)-C - Comissão de Ordem Social
- (F)-C - Comissão de Administração Pública
- (F)-C - Comissão de Administração Financeira
- (F)-C - Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI Nº 6859/2011

As Comissões, em 25/10/2011

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE. (*1952 + 1991)

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprou</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>25/10/11</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[Signature]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6859/2011

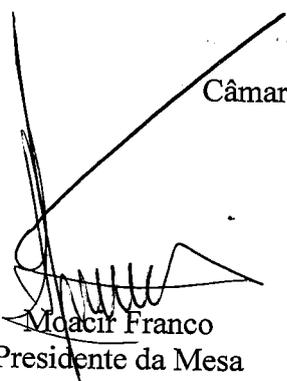
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE
(*1952 +1991)

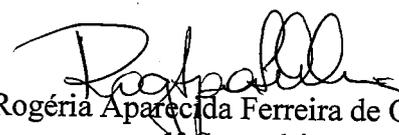
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE**, a praça localizada no bairro São João, localizada no final da Rua Francisco Massafra, entroncamento com a Rua Piranguinho e a Praça Nair Massafra.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 25 de Outubro de 2011.


Moacir Franco
Presidente da Mesa


Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira
1ª Secretária

Autor: Hélio Carlos Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 6859/2011

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE (*1952 +1991)

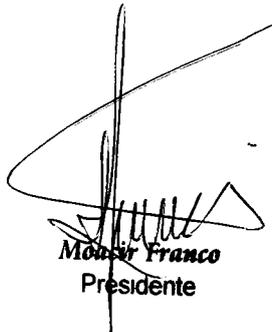
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE**, a praça localizada no bairro São João, localizada no final da Rua Francisco Massafra, entroncamento com a Rua Piranguinho e a Praça Nair Massafra.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 2011.


HÉLIO CARLOS OLIVEIRA
VEREADOR


Moisés Franco
Presidente

Fernandes Mariano de Andrade

Nasceu: 15-12-1952

Morreu: 24-05-1991

Mineiro, nascido em Campos Altos região do triângulo. Chegou à Pouso Alegre no ano de 1979 e foi trabalhar em uma lanchonete onde era proprietário na Praça Senador José Bento, hoje loja Japonesa.

Anos depois, com exatidão no ano de 1988 fixou residência e passou a trabalhar no bairro São João, à Rua Maria Augusta Barreiro Nº29.

Neste ano inaugurou a primeira padaria do bairro intitulada Padaria São João e foi ai que começou a fase de sucesso em sua vida. Não sucesso financeiro, mas nas grandes amizades que foi conquistando. Sempre muito amável com todos e sempre pronto para ajudar. Era muito querido e estimado pela sua conduta. Seus adjetivos, honestidade, trabalhador, alegria, caridoso.

Nos três anos que viveu no bairro, atuou como diretor do Cantareira Futebol Clube e ficou mais ainda popular. Seu grande sonho era a carreira política e para isso na época, contava com o apoio de vários políticos dentre eles o saudoso Dr. Simão Pedro de Toledo à quem tinha grande apreço.

Mas uma fatalidade veio interromper seus sonhos de mais ajuda para o bairro.

Aos 24-05-1991, um infarto fulminante o levou embora, deixando órfãos 3 filhos, Anelise (10 anos), Júnior (9 anos) , Jaqueline (6 anos) e a esposa Sônia Regina Bazoli com quem era casado.

Confirmando a grande amizade, no seu velório, o número de pessoas que passaram pela residência, onde foi velado, e que acompanharam o cortejo é comentado até hoje. Em 20 anos do seu falecimento seu nome é ainda muito lembrado com carinho.

Por essa sua trajetória de vida e de luta pelo bairro São João é que se faz jus a homenagem perpetuando seu nome na referida praça do bairro que o acolheu.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE POUSO ALEGRE

CERTIDÃO DE ÓBITO

Ronaldo Hugo Franco de Souza
Oficial do Registro Civil

Sylvio Geraldo Franco de Souza
Oficial Substituto

CERTIFICO que sob o nº **8.100** à fl. **80v** do livro **C 40**, de registros de óbitos, se encontra o assento de **FERNANDES MARIANO DE ANDRADE, -//**

falecido (a) nesta cidade, aos **24** de **maio** de **1991** às **03:20** horas

do sexo **masculino**, profissão **padeiro, -//**

natural de **Campos Altos, MG, -//**, domiciliado e residente em

esta cidade, -//, com **38** anos de idade, estado civil

casado, filho (a) de **Antonio Mariano de Andrade e de Divina Maria de Andrade, -//**

tendo sido declarante **Gerson Lemes Leite, -//**

o óbito atestado pelo Dr. **Sebastião Jupiaçara Guimarães, -//**

que deu como causa da morte: **embolia pulmonar maciça, trombose de membros inferiores, -//**

e o sepultamento feito no cemitério de **sta cidade (Municipal). -//**

Observações: **Casado com Sônia Regina Bazoli de Andrade, deixando três filhos de nomes: Ana Eliza, Fernandes e Jaqueline. Era eleitor e deixou bens.//**

//
//

O referido é verdade e dou fé.



Pouso Alegre, 23 de maio de 2005.

FIRMA 1º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Domingos de Morais, 1788
VILA MARIANA - SÃO PAULO

FIRMA
TABELÁ PENAFIEL
OUVIDOR, 56 - RIO

FIRMA NO 1º TABELÃO
Rua das Palmeiras, 353
SANTA CECILIA - SÃO PAULO

FIRMA 2º OFÍCIO DE NOTAS
Avenida Afonso Pena, 1.162
BELO HORIZONTE



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6859/2011

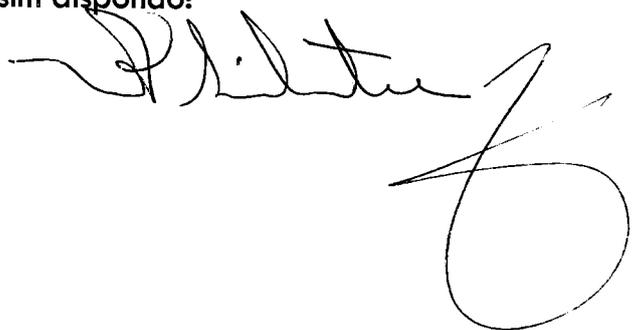
Sr. Presidente da Mesa Diretora e demais vereadores:

Analisando a justificativa e conteúdo do Projeto de Lei acima mencionado, observamos que se trata de proposta para ofertar denominação de logradouro público, notadamente aquele que se propõe denominar Praça Fernandes Mariano de Andrade, localizada no Bairro São João, no final da Rua Francisco Massafra com Rua Piranguinho, e Praça Nair Massafra.

Assim ficado denominado o referido Logradouro Público:
Praça Fernandes Mariano de Andrade.

Pois bem, como se sabe, é público e notório que os municípios possuem autonomia, isto é, a capacidade de auto administrar-se, gerir a si mesmo.

Aliás, o artigo 18 da Constituição Federal declarou o município como "entidade" autônoma, assim dispendo:

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned at the bottom right of the page.

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

Importante salientar, que o artigo 30 da Constituição Federal, ofertou competência ao município para dispor sobre matérias de seu exclusivo interesse, conforme *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

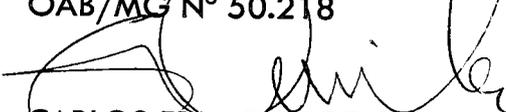
Assim, tratando-se o presente projeto de tão somente proposta de denominação de logradouro público – Praça Fernandes Mariano de Andrade – (localizada no local especificado no r. projeto), não vislumbramos qualquer ilegalidade, estando a proposição apta a seguir seu trâmite regimental, indo às comissões temáticas par análise, e, posteriormente, ao plenário, a quem compete a decisão final.

Esse o modesto entendimento e parecer, sub censura.

Pouso Alegre, 24 de outubro de 2011.


MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA SILVESTRE

OAB/MG N° 50.218


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/MG N° 88.410

PARECER DA COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROJETO DE LEI Nº 6859/2011



RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária ao PROJETO DE LEI Nº 6859/2011, que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE (*1952 + 1991) de autoria do vereador Hélio Carlos Oliveira.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto ora encaminhado pelo vereador Hélio Carlos Oliveira no que diz respeito aos preceitos legais aplicáveis, notadamente, no que concerne à competência desta Casa Legislativa, conclui-se que a matéria objeto do Projeto em comento em nada contraria a legislação que versa sobre a questão.

A Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, inclusive, da denominação de logradouros públicos.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

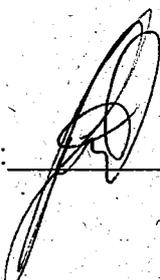
CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 24 de Outubro de 2011.

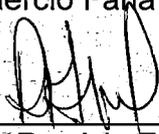
Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:



Laércio Faria Machado

RELATORA



Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO:

Paulo Henrique Pereira Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL

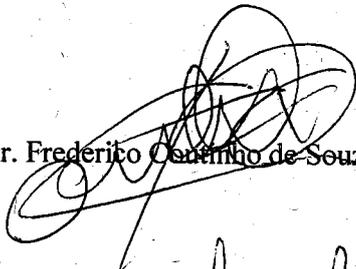
PARECER

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

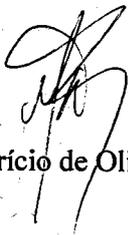
Os membros da referida comissão temática apresentam parecer favorável a tramitação do projeto de lei nº 6859/2011 que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE (*1952 + 1991).

Assim, solicitamos que se dê andamento ao processo legislativo, pondo as razões do projeto de lei à apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de leis.

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2011.


Ver. Frederico Coutinho de Souza Dias - Presidente


Ver. Raphael Prado – Relator


Ver. Fabrício de Oliveira Machado-Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Administração Pública

Projeto de Lei nº 6859/11 que
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO:
PRAÇA FERNANDES MARIANO
DE ANDRADE(*1952 +1991)."

Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação ao Projeto de Lei nº 6859/11 que "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE(*1952 +1991)."

Dessa forma, esta comissão exara parecer favorável ao projeto de lei em questão.

Oliveira Altair

Presidente

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

Dulcinéia Mª da Costa

Relatora

Marcus Vinicius Teixeira

Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE Lei N.6859/2011

Em apreciação por esta Comissão, Projeto de lei nº 6859/2011 de autoria do Legislativo, Vereador Hélio Carlos de OLIVEIRA, QUE **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE"**.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu art. 43, I, art. 47 combinado com o art. 37, inciso 3º da L.O.M., compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições que lhe são apresentadas.

De acordo com o autor, o projeto de Lei apresentado, visa dar denominação na atual praça localizada no centro do Bairro São João, denominando-a **PRAÇA FERNANDES MARIANO DE ANDRADE**. Ademais, não havendo qualquer discussão por esta Comissão, pois trata-se de projeto de cunho do Legislativo.



*Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*²

Gabinete Parlamentar

Assim, em face do exposto, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação do referido projeto, haja vista que é acompanhado de justificativa, histórico de vida e certidão de óbito do homenageado, ressaltando ainda, que a decisão final é de competência exclusiva do soberano Plenário.

Sala das Comissões, em 25 de Outubro de 2011

Presidente: Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira - PMDB

Relator: Oliveira Altair do Amaral - DEM

Secretário: Hélio Carlos de Oliveira - PT

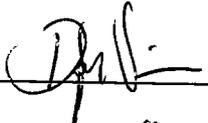
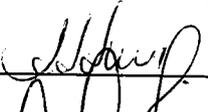
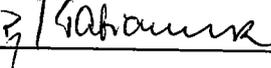
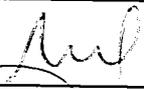
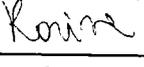


Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: ___/___/___

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

1	6859/2011	Projeto de Lei
2		
3		
4		
5		

1	Dulcineia Maria da Costa		25	10	11
2	Fabricio de Oliveira Machado		25	10	11
3	Frederico Coutinho de Souza Dias		25	10	11
4	Helio Carlos de Oliveira		25	10	11
5	Laercio Faria Machado		25	10	11
6	Marcus V. Vieira Teixeira		25	10	11
7	Moacir Franco		25	10	11
8	Oliveira Altair amaral		25	10	2011
9	Paulo Henrique Pereira Alves		25	10	2011
10	Raphael Prado dos Santos		25	10	11
11	Rogéria A. Ferreira de Oliveira		25	10	11
12	Assessoria Jurídica		25	10	11
13	Assessoria de Comunicação		25	10	11
14	TV Câmara		25	10	11
15	Relações Institucionais		24	10	11